



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 01 (um) cardioversor para a Secretaria de Saúde, com a finalidade de atender aos munícipes vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) Serrana. A destinação do equipamento está alinhada com a emenda parlamentar municipal de nº 29 de 2024, o que reforça seu caráter institucional e de compromisso com a saúde pública.

Produto	Quantidade	Unidade
Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico com DEA e Marca Passo e impressora - O equipamento deve promover desfibrilação e cardioversão a pacientes acometidos de taquicardias e reverter arritmias de fibrilação ventricular, além de monitoração de ECG, respiração e frequência cardíaca e com função de marca passo transcutâneo e desfibrilação externa automática. Parâmetros Incluso: Desfibrilador Bifásico, ECG (Eletrocardiograma), Bateria removível, DEA - Desfibrilador Externo Automático e Marcapasso Externo. Características Técnicas Mínimas: - Uso em pacientes adultos e pediátricos; - Com alça de transporte; - Com Tela (LCD) colorido de no mínimo 8 polegadas; - Tecnologia Bifásica; - Interface em português; - Bateria interna recarregável, de fácil substituição pelo próprio usuário, sem a necessidade da utilização de quaisquer tipos de ferramentas, com autonomia de, no mínimo 3 horas em modo de monitoração ou no mínimo 100 choques em carga máxima (360 J). - Tecnologia de Checagem em tempo real -	01	Unidade



CTR: autodiagnostico que informa antecipadamente se existe qualquer ação de manutenção a ser realizada; - Tecnologia de Prevenção de Morte Súbita - PMS; - Configuração: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D, Respiração, Funções ASC, DEA/PMS e Marcapasso; - Fonte de alimentação 220v ou bivolt. Desfibrilação: - Deve permitir a carga de energia máxima em até 8 segundos com uma bateria totalmente carregada. - Escala de desfibrilação de até 360 joules - Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Monitoração de ECG: - Com no mínimo sete derivações (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e C); - Com possibilidade de visualização de no mínimo 2 curvas de ECG no display ao mesmo tempo; - Deve possuir medição da frequência cardíaca de 20 a 300 batimentos por minuto, no mínimo; Marca Passo externo não invasivo: - Modos: demanda ou fixo; - Com ajuste de frequência de estimulação; deve possuir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento		
---	--	--

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está constante no Plano de Contratação Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Assim como descrito no ETP, o presente documento visa escolher qual solução melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a aquisição, por meio de dispensa de licitação, com critério no menor preço, conforme as especificações descritas nesse termo, de 01 (um) cardioversor para a Secretaria de Saúde, com a finalidade de atender aos munícipes vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) Serrana. A destinação do equipamento está alinhada com a emenda parlamentar municipal de nº 29 de 2024, o que reforça seu caráter institucional e de compromisso com a saúde pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá obedecer a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do equipamento descrito no presente Termo de Referência. Por fim, deverão ser seguidas, no que couber, as Resoluções do CONAMA, no que tangem a regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria de Saúde - Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, Bairro Centro, Itaara, CEP 97185000. O horário de entrega é das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



5.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024) para compras e outros serviços.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 29.626,96 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 ASPS

Atividade: 2055 – Manutenção e Modernização das atividades Operacionais da Secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (481)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos e Laboratoriais (2545)

Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não vinculado de Impostos

Valor: R\$ 29.626,96

Itaara, 28 de novembro de 2025

Marta Regina Marques Copetti

Secretária de Saúde

Larissa Sebalhos de Oliveira

Fiscal da contratação